

## **DECRETO Nº 029, DE 22 DE MARÇO DE 2016.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2016 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

**considerando** o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei Municipal nº. 1.516, de 10 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual) que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

**considerando** ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei Municipal nº. 1.516, de 10 de dezembro de 2015 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei Municipal nº. 1.516, de 10 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual).

### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2016, na importância de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, cujos recursos serão destinados suprir despesas de pagamento de horas extras para servidores, obedecendo à seguinte classificação:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.1450.2.045.00 – Programa Saúde da família - PSF**

**3.1.90.16.00– 3089 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**

Fonte: 303-01-02-00-00 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R\$ 2.500,00;

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são os provenientes de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, na fonte 303-01-02-00-00 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%), Art. 149-A, CF, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura de Pato Bragado – PR, em 22 de março de 2016.

**Arnildo Rieger**  
**Prefeito do Município**